



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5483 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2024

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 2558/2024-A.P., DE 11 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 802/2024-SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as nomeação de FELIPE SANTANA DE MELO, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiências - SEMIDH, contida na portaria nº. 1439/2024-A.P., de 09 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2557/2024-A.P., DE 11 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 415/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear REBEKKA GUILHERME PEREIRA GOMES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, em conformidade com a Lei Complementar nº. 209, de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2541/2024-A.P., DE 11 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240989114, Ofício nº. 5656/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0835933-98.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
VIRGINIA MARIA DE MARIZ NÓBREGA	13.928-9	1 - C	3 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2536/2024-A.P., DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240985763, Ofício nº. 5630/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0802819-71.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
KATIA SUELY LANZILLO DE ALMEIDA NUNES	45.482-6	C - III	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2535/2024-A.P., DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240988525, Ofício nº. 5651/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública, através do Processo nº. 0860342-41.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção Obstétrica e Neonatal - GEAPON, à servidora NOEME CLEMENTINO DA CUNHA, 46.684-1, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2534/2024-A.P., DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240987545, Ofício nº. 5637/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública, através do Processo nº. 0819557-08.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANA PAULA CAVALCANTI DE LIMA	47.619-6	C - III	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2533/2024-A.P., DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240985542, Ofício nº. 5631/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0862365-57.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MANOEL MESSIAS DA SILVA	35.539-9	1 - B	2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2532/2024-A.P., DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240989360, Ofício nº. 5662/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0805248-74.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor ALLISON MOISES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.821-7, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2531/2024-A.P., DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº STTU-20240817038 Considerando os termos da Lei de responsabilidade Fiscal, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingindo o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

1º Atribuir, aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, abaixo relacionados, Gratificação de Adicional de Condutor de Viatura, símbolo - ACV, referente ao mês de maio/2024, conforme artigo 16, incisos I e III, da Lei nº 6.419, de 20 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de dezembro de 2013.

MATRÍCULA		SERVIDOR
01	13.463-5	Edson Raimundo da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2530/2024-A.P., DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº STTU-20240793970 Considerando os termos da Lei de responsabilidade Fiscal, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingindo o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

1º Atribuir, ao servidor ocupante do cargo de Fiscal de Transporte, abaixo relacionado, Gratificação de Adicional de Condutor de Viatura, símbolo - ACV, referente ao mês de maio/2024, conforme artigo 12, da Lei nº 7.641, de 12 de janeiro de 2024.

MATRÍCULA		SERVIDOR
01	62.257-5	Ronaldo Teixeira de Araújo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 2358/2024-A.P., DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Municipal de Natal, Processo nº. SEMAD-20240936711, Ofício nº. 5348/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0834364-67.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, pelo período de 01 de Agosto de 2014 a 30 de julho de 2015*, à servidora SONIA SOARES, matrícula nº. 12.016-2, ocupante do cargo de Nutricionista, Classe 4, Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para estudo, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 04.07.2024

PORTARIA Nº. 2529/2024-A.P., DE 10 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 143, de 04 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de setembro de 2014, e Processo nº. SMS-20231111581,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Incentivo ao Desempenho dos Agentes de Saúde - GIDAS, à servidora MARIA DO SOCORRO INACIO DE OLIVEIRA GALVAO, matrícula nº. 34.568-7, Agente de Combate às Endemias, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2519/2024-A.P., DE 09 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240988673, Ofício nº 5655/2024- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0862626-22.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAE, à servidora SARAH GABRIELA CABRAL T. RODRIGUES, 72.874-3, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2518/2024-A.P., DE 09 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº. SMS-20240678160,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada FG - 1, ao servidor ALVARO LUIS LOPES DANTAS DE MACEDO, matrícula nº. 72.887-7, Agente de Controle às Endemias, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 3308/2019-A.P., de 07 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de outubro de 2019ANO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2516/2024-A.P., DE 09 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240988460, Ofício nº. 5654/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0826256-10.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora LAISA THAISE DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº. 73.378-4, Odontólogo, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2514/2024-A.P., DE 09 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240977205, Ofício nº. 5538/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0812924-10.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RICHARDSON DE ANDRADE FERNANDES	48.230-7	N2 - B	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2512/2024-A.P., DE 09 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240989262, Ofício nº. 5519/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0808868-02.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de

Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JULIO DO AMARAL NOBREGA	32.258-0	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2511/2024-A.P., DE 09 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240984619, Ofício nº. 5618/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0854038-94.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora NATHALYA JULIANNY DE MACEDO OLIMPIO, matrícula nº. 72.733-3, Nutricionista, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2506/2024-A.P., DE 09 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240909919, Ofício nº. 5243/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0823522-86.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora ELISANGELA DE SOUZA FILGUEIRA, matrícula nº. 72.822-6, Técnica em Radiologia, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2505/2024-A.P., DE 09 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240909919, Ofício nº. 5243/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0823522-86.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria nº. 2306/2024-A.P., de 27 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de julho de 2024, que atribui o Adicional de Risco de Vida - ARV, à servidora ELISANGELA DE SOUZA FILGUEIRA, matrícula nº. 72.822-6, Técnica em Radiologia, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2504/2024-A.P., DE 09 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240976705, Ofício nº. 5561/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - CW, e de acordo com Sentença Judicial 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847860-61.2023.8.20.5001

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARCELÍIA ALMEIDA DE SOUSA	72.076-6	N2-B	N2-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2503/2024-A.P., DE 09 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240977450, Ofício nº 5579/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0836196-33.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAE, à servidora ROBERTA RUFINO DE ARAUJO, 73.119-8, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2483/2024-A.P., DE 08 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240976632, Ofício nº. 5562/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0803383-16.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
HELIANA ALVES LARA OLIVEIRA	32.356-0	I - A	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4445/2024-GS/SEMAD, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20240844523,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ANALINE DE AZEVEDO DANTAS, matrícula nº. 73.307-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Acompanhamento Financeiro, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2023/2024, no período de 24.06 a 22.07.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 4419/2024-GS/SEMAD, DE 10 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. SME-20240362448,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor MARCOS ANTONIO GOMES DE CARVALHO, matrícula nº. 11.637-8, Professor, N1-N, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º e 4º quinquênio (2002/2007 e 2007/2012), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 2169/2024-GS/SEMAD, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. SMS-20231094318,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA ALUÍZIA MARINHO, matrícula nº. 11.981-4, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

- SMS, referente ao 1º decênio (1992/2002), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser suspensas a gratificação de Plantão de nível médio, adicional de insalubridade e GEASM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2023*.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Replicação por incorreção, publicada no DOM de 15.04.2024.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024 – SEMAD

PROCESSO Nº: SEMAD-20240367784

PRIMEIRA CONVENIENTE: A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

SEGUNDA CONVENIENTE: EQ SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ nº 21.242.451/0001-05

OBJETO: Operacionalização de seguro de vida, empréstimo e plano de pecúlio pela segunda conveniente.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial.

BASE LEGAL: Lei nº 1.517/1965 e Decreto Municipal nº 10.12.573/2022.

ASSINATURAS:

Primeira Conveniente: Adamires França – Secretária Municipal de Administração.

Segunda Conveniente: Djalma Alves Monteiro e Frederico Faleiro – Representante Legal do EQ SEGUROS S/A

Natal (RN), 11 de julho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 089/2024-GS/SME, DE 9 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CARLA MYLENA RIBEIRO SOUSA DA SILVA, para atuar como Gestora do Contrato nº 003/2023, referente à Contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante concessão de bolsa-auxílio aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, vinculados à estrutura do ensino público e particular, e o servidor PEDRO PAULO ROBERTO MARTINS, matrícula nº 72.823-0, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de julho de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 091/2024-GS/SME, DE 10 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de responder aos novos cenários para acompanhamento pedagógico dos dados disponibilizados pelos programas e plataformas de avaliações educacionais externas e internas em rede.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Acompanhamento e desdobramento pedagógico com foco nos resultados e metas nesta nova realidade que suscita no âmbito de resultado de avaliações e Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal.

NOME	MATRÍCULA
Noélia Barbosa Costa de Queiroz	36.907-1
Diane Cristina Souza de Sena	63.311-9
Adelina Maria Fonseca Nunes de Oliveira	41.779-8
Sâmara Ferreira de Sousa e Silva, Mat.	42.209 – 6
Luiz Felipe Sousa Tavares Emídio	72.102-6 e 63.740-8
Margarete Ferreira do Vale de Sousa	167.686-3 e 31.223-1
Regina Lúcia da Silva	31.666-1

Parágrafo único: Fica criada a ser implementada no âmbito da Rede Municipal de Educação de Natal/RN, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Ensino Fundamental, a Comissão de Avaliação no âmbito de ações pedagógicas com foco em avaliações em rede, programas e larga escala.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 092/2024-GS/SME, DE 10 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão para o desenvolvimento do 1º Seminário de Educação Infantil, que será realizado em novembro do ano de 2024 pelo Departamento de Educação Infantil desta Secretaria Municipal de Educação, orçado na LOA 2024.

PRESIDENTE	
NOME	MATRÍCULA
Maria da Glória Navarro Guedes Fernandes	73.429-8
MEMBROS	
Andréa Carla Pereira Campos Cunha	30.851-0

Conceição Aparecida Oliveira Lopes	12.771-0
Clávia Gorethe de Souza	18.339-3
Elaine Cristina Paiva de Araújo	41.682-7
Francisca Soraya Rodrigues de Macedo Farias	14.819-9
Leuzene Jeane de Vasconcelos Salgues	17.085-2
Joselidia de Oliveira de Marinho	13.486-4
Monalysa themistocles da Silva Pinheiro	72.204-5
Maria da Conceição Alves da Silva	47.618-8
Maria Valéria Pareja Credidio Freire Alves	12.745-1
Olga Regina Siqueira e Silva	09.943-1
Sayonara Miranda Albuquerque de Oliveira	41.640-1
Sylvana Urçula MEndes da Silva	31.470-6
Rosemeire de Araújo Gomes	38.737-1
Verônica de França Torres	32.381-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 20240489120

INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEIUR/SME), aprovo o Parecer nº 964/2024 (fls. 397/402), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3361 (fl. 257), no valor de R\$ 22.775,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais) e Nota Fiscal 3383 (fl. 311), no valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), totalizando o valor R\$ 58.475,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), à empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA (CNPJ 11.865.729/0001-47), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20220487324

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEIUR/SME), aprovo o despacho (fls. 772), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 77794, Nota Fiscal nº 79489, Nota Fiscal nº 79490 e Nota Fiscal nº 78502, (fls. 635, 658/659, fls. 664 e fls. 701), todas no valor de R\$ 69.151,00 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais), totalizando o montante de R\$ 276.604,00 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e quatro reais), à empresa AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFA. FRANCISCA CELIA MARTINS DE SOUZA

CNPJ: 23.318.564/0001-72.

CONTRATADO: COMERCIAL MM LTDA – CNPJ 47.793.133/0001-26.

ENDEREÇO: Av. Romualdo Galvão, 1056, Lagoa seca, CEP: 59.022-275 NATAL/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das unidades de ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 26.366,04 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07

VIGÊNCIA: 7 de setembro a 31 de outubro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ANA LUIZA DE SOUZA GERMANO - Presidente da UEX.

MAYARA JUSTINO DE SOUZA MEDEIROS - Representante legal da empresa.

Natal, 7 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFA. FRANCISCA CELIA MARTINS DE SOUZA
CNPJ: 23.318.564/0001-72.
CONTRATADO: AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 04.731.614/0001-02.
ENDEREÇO: Rua: Maranhão nº 103, Bairro: Conj. Amarante – São Gonçalo do Amarante/
RN – CEP 59296-644.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das unidades de ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 16.279,20 (dezesesse mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
ANA LUIZA DE SOUZA GERMANO - Presidente da UEX.
RENATO MELO TRIGUEIRO - Representante legal da empresa.
Natal, 1º de fevereiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFA. FRANCISCA CELIA MARTINS DE SOUZA
CNPJ: 23.318.564/0001-72.
CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 08.797.103/0001-36.
ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.063-410.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das unidades de ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 122.010,10 (cento e vinte e dois mil, dez reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
ANA LUIZA DE SOUZA GERMANO - Presidente da UEX.
FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.
Natal, 26 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFA. FRANCISCA CELIA MARTINS DE SOUZA
CNPJ: 23.318.564/0001-72.
CONTRATADO: EDNALDO L. GONÇALVES EIRELI – CNPJ 09.388.117/0001-69.
ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, nº 2904, Neópolis, Natal/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das unidades de ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 48.122,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
ANA LUIZA DE SOUZA GERMANO - Presidente da UEX.
EDNALDO LOPES GONÇALVES - Representante legal da empresa.
Natal, 26 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFA. FRANCISCA CELIA MARTINS DE SOUZA
CNPJ: 23.318.564/0001-72.
CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL – CNPJ 08.091.529/0001-70.
ENDEREÇO: Av. Paulo Mangueira de Araújo, Nº 227 – JARDIM POTIGUAR - MACAÍBA/RN CEP 59.280-000.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das unidades de ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 21.048,00 (vinte e um mil, quarenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
ANA LUIZA DE SOUZA GERMANO - Presidente da UEX.
FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.
Natal, 26 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFA. FRANCISCA CELIA MARTINS DE SOUZA
CNPJ: 23.318.564/0001-72.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares
CNPJ 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das unidades de ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 25.967,40 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
ANA LUIZA DE SOUZA GERMANO - Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 22 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFA. FRANCISCA CELIA MARTINS DE SOUZA
CNPJ: 23.318.564/0001-72.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares
CNPJ: 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das unidades de ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 23.372,27 (vinte e três mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
ANA LUIZA DE SOUZA GERMANO - Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 22 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 096/2024-GS/SMS DE 11 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Pública a relação dos serviços de caráter continuado a Secretaria Municipal de Saúde.

Locação de Prédios;
Locação de Veículos;
Locação de Copiadoras/Impressoras;
Locação de Aparelhos de Ar Condicionados;
Serviços de Manutenção e Motocicletas;
Serviços de Manutenção de Veículos;
Serviços de Limpeza e Conservação;
Serviços de Vigilância Armada;
Fornecimento de Energia Elétrica;
Fornecimento de Água;
Fornecimento de Serviço de Telefonia;
Publicidade de Atos Administrativos;
Fornecimento de Gases Medicinais;
Serviços de Manutenção de Equipamentos Médicos -Hospitalares;
Serviços de Lavagem e Engomagem Enxoval Hospitalar;
Serviços Hospitalares e Ambulatoriais;
Serviços de Manutenção Bomba D'água;
Serviços de Fornecimento de Refeição para as Unidades de Saúde;
Serviço de Operacionalização do SAMU;
Locação de Equipamentos e Aparelhos Médico Hospitalar, Laboratoriais, Odontológicos;
Serviço de Copa e Cozinha;
Locação de Geradores;
Serviços de Limpeza de Caixa D'água;
Serviços de Dedetização;
Serviços de Chaveiro;
Serviços de Reprografia;
Serviços de Manutenção de Móveis e Utensílios;
Serviços de Manutenção em Equipamentos Refrigeração;
Serviços de Manutenção da Rede de Gases;
Serviços de Terceirização de Locação de Mão de Obra;
Fornecimento de Água Mineral;
Fornecimento de gás GPL em botijões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando os atos anteriores incluso na PORTARIA Nº 067/2015-GS/SMS DE 21 DE MARÇO DE 2015.

Chilon Batista de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde – Interino

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 129/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 076/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.078/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 20221469393 - SEMAD - TCE nº 376995
PROCESSO Nº 20240424702

Contratado: DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
Objeto: Aquisição de produtos para saúde (IX)

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 129/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 78.995,70 (Setenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Zenaide Aragão Ximenes - Matrícula: 72.959-8

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário

Municipal de Saúde (Interino)

Natal, 11 de julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

Processo: SMS-20240533021

Fundamento Legal: A Contratação do objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei 14.133/21, de acordo com a anuência do ordenador de despesa da SMS e atendidas todas as ressalvas do Parecer Jurídico nº 1228/2024. Processo 20240533021. TCE 414137

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: ENGMED ENGENHARIA CLÍNICA LTDA ME, CNPJ: 15.305.042/0001-08

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços

técnicos no ramo de engenharia clínica, com fornecimento de mão de obra (dois técnicos) e material (ferramentas, instrumentos, peças, e acessórios), para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento de equipamentos médicos assistenciais (EMAs) localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

- Sub-elemento: 15 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

- Fonte: 16000000

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - Fortalecimento Das Unidades De Pronto Atendimento - UPA

- Valor: R\$ 178.500,00

- Código Reduzido: 11433

ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - Implementação Da Rede De Atenção à Saúde Materno - Infantil

- Valor: R\$ 173.250,00

- Código Reduzido: 13890

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - Modernização e Manutenção Dos Serviços De Atenção Especializada

- Valor: R\$ 173.250,00

- Código Reduzido: 13877

Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil), conforme os serviços efetivamente prestados Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de Julho de 2024 e termino em 30 junho de 2025, ou até a conclusão do processo licitatório, nº 20240526513.

Gestor: Emerson Augusto dos Santos Silva, Matrícula: 34.877-5

Fiscal: Rodrigo Dantas Garcia - Matrícula: 73.251-9

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista De Araujo Neto

Contratada: Demetrius Poveda Marques

Natal, 27 de junho de 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2024

Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 018/2024, Processo administrativo eletrônico nº 20240921943 do tipo menor preço tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Adequação das Redes Elétricas em 58 (cinquenta e oito) Unidades de Saúde - UBS e USF, para Instalação de Câmaras Frias para acondicionamento de Vacinas.

O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 12/07/2024 e 22/07/2024 até às 08:00:00 hrs e a etapa de lances ocorrerá dia 22/07/2024 das 08:01:00 às 14:01:00 hrs. Dúvidas e envio de propostas deverão ser feitas exclusivamente através do link (<https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-saude-de-natal-1708/de-sms-018-2024-2024-318670>). Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque

Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal

Natal/RN, 11 de julho de 2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2024

Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 019/2024, Processo administrativo eletrônico nº 20240871962 do tipo maior desconto tendo como Objeto: Contratação Emergencial de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de Motocicleta, Sem Motocidista, Sem Combustível, Com Capacete, para suprir a demanda da SMS/NATAL. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 12/07/2024 e 18/07/2024 até às 08:00:00 hrs e a etapa de lances ocorrerá dia 18/07/2024 das 08:01:00 às 14:01:00 hrs. Dúvidas e envio de propostas deverão ser feitas exclusivamente através do link (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-saude-de-natal-1708/demd-sms-019-2024-2024-318949>). Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque

Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal

Natal/RN, 11 de julho de 2024

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20230540784;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: MARIA GIZELDA BEZERRA DE OLIVEIRA;

CPF: Nº 546.241.934-15;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 1.904,73 (Um mil e novecentos e quatro reais e setenta e três centavos), referente a pagamento de férias proporcionais.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2415 - Administração de Recursos Humanos;

Elemento: 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores;

Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 1.904,73 .

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 08 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto

Secretário Municipal de Saúde Interino – SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20230088466;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: MARIA DA GLORIA DE MACEDO;

CPF: Nº 444.389.314-87;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 3.277,47 (Três mil e duzentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), referente a pagamento do 13º salário.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2415 - Administração de Recursos Humanos;

Elemento: 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores;

Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 3.277,47 .

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 08 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto

Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221599874;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: PRISCILA KARINE DE MELO COSTA;

CPF: Nº 051.098.674-96;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 2.917,87 (Dois mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), referente a pagamento do 13º salário proporcional.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2415 - Administração de Recursos Humanos;

Elemento: 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores;

Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 2.917,87.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 11 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto

Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240048883

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: JMT SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA;

CNPJ: Nº 07.442.731/0001-36;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 208.228,62 (Duzentos e oito mil e duzentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), referente ao pagamento indenizatório ao mês de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.305.146.2-450 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;

Elemento 3.33.90.92 - Despesa de exercícios anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 104.114,31.

Atividade/Programa: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento 3.33.90.92 - Despesa de exercícios anteriores;

Fonte: 15000000;

Valor R\$ 104.114,31.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 09 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto

Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240853786

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: JMT SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA;

CNPJ: Nº 07.442.731/0001-36;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 27.801,22 (Vinte e sete mil e oitocentos e um reais e vinte e dois centavos), referente ao pagamento indenizatório referente ao mês de maio de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA ;

Elemento 3.33.90.37 - Locação de mão de obra;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 27.801,22.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 11 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto

Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240938293

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGENCIAS RENAI LTDA;

CNPJ: Nº 02.773.714/0001-68;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 55.055,77 (Cinquenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos) referente ao processo indenizatório de competência de maio de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 23.039,17.

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Valor R\$ 32.016,60.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 11 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto

Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240657170

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: PROEX CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA;

CNPJ: Nº 17.679.352/0001-18;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 55.055,77 (Cinquenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos) referente ao processo indenizatório de competência de maio de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento: 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores ;

Fonte: 15000000;

Valor R\$ 21.763,74.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 11 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto

Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240900539

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: NATAL HOSPITAL CENTER S.A.;

CNPJ: Nº 02.109.397/0001-80;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 943.002,39 (Novecentos e quarenta e três mil e dois reais e trinta e nove centavos) referente ao processo indenizatório de competência de abril de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS ;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica ;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 582.312,98.

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS ;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica ;

Fonte: 15000000;

Valor R\$ 144.275,76.

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS ;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica ;

Fonte: 16210000;

Valor R\$ 216.413,65.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 11 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto

Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240954043

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: SANTOS & FERNANDES LTDA;

CNPJ: Nº 02.909.308/0001-80;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 36.540,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais) referente ao processo indenizatório de competência de junho de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL ;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica ;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 36.540,00.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 11 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto

Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240956879

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: CLINICA DE OLHOS NATAL LTDA;

CNPJ: Nº 08.460.370/0001-13;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 166.334,97 (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) referente ao processo indenizatório.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL ;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica ;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 36.540,00.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 11 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto

Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240808012
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
 Contratada/Servidor: PROEX CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA;
 CNPJ: Nº 17.679.352/0001-18;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 160.071,72 (Cento e sessenta mil e setenta e um reais e setenta e dois centavos) referente ao processo indenizatório de competência de maio de 2024.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;
 Elemento: 3.33.90.37 - Locação de mão de obra ;
 Fonte: 15000000;
 Valor R\$ 160.071,72.
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 11 de julho de 2024.
 Chilon Batista de Araujo Neto
 Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240806222
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
 Contratada/Servidor: PROEX CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA;
 CNPJ: Nº 17.679.352/0001-18;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 37.350,07 (Trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais e sete centavos) referente ao processo indenizatório de competência ao período de 24 à 30 de abril de 2024.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;
 Elemento: 3.33.90.37 - Locação de mão de obra ;
 Fonte: 15000000;
 Valor R\$ 37.350,07.
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 11 de julho de 2024.
 Chilon Batista de Araujo Neto
 Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
 Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior
 Procurador: Rafael Heider Barros Feijó
 Secretária: Renata Lordão Dias

EDITAL nº 070/2024 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO (S) prevista (s) para o (s) Dia(s): 18 de JULHO de 2024, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:
Pauta do dia 18 de julho de 2024:
 Processo nº: 20230007563 – Revisão de Ofício de RCL/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: CRISTIANO VIANA DE MOURA – Advogado: Dr. JOSÉ NILO LOPES DE ARAÚJO JUNIOR - OAB/RN 19.726 - Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex - Ofício - Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza;
 Processo nº: 20230086536 – Restituição de ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: PARAMETRO AGENCIA DE NOTICIAS, COMUNICACAO, MARKETING E EVENTOS LTDA-PORTAL DE NOTICIAS AGORA RN - Recurso Eletrônico/2024 – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;
NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link :(<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGZlZzBUWFJyZz09>) . Natal (RN), 11 de julho de 2024.
 Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior
 Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210161182	CORPORAÇÃO JEG'S FOOD E ENTRETENIMENTOS LTDA
20210006918	CORPORAÇÃO JEG'S FOOD E ENTRETENIMENTOS LTDA
20210051565	RAFAEL SANTOS LACERDA
20210081901	GMZ BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
20210046227	M J BENTO DA SILVA
20210171269	ROBSON BORGES DA SILVA
20210077190	CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO
20210046146	MARCELO DA SILVA BRITO

Natal, 11 de Julho de 2024.
 THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20240933356	JEOVA FERREIRA MORAIS
20221091099	MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
20221234884	FRANCISCO DE ASSIS ALVES SUCATA
20221619409	JOÃO CARLOS GALDINO DE FRANCA
20221683026	NAZARENO FONSECA DOS SANTOS

Natal, 11 de Julho de 2024
 THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE o auto de infração urbanística referente ao Processo Administrativo abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20221235732	FRANCISCO DE ASSIS ALVES SUCATA

Natal, 11 de Julho de 2024.
 THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

COLETA DE PREÇO Nº 008/2024

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:
COLETA DE PREÇOS Nº 008/2024 – Processo nº SEMURB 20240847859
OBJETO: Aquisição de Barracas de Feira
 A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol - Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a Sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.
 Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB – Natal Natal/RN, 10 de Julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 159/2024 – GS/SEMTAS, DE 11 DE JULHO DE 2024
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:
 Art.1º-Designar a servidora ANGELA MARIA LOPES, Mat. 65.659-3, como gestor e a servidora ALINE DE MEDEIROS SILVA como fiscal, Mat. 73.081-1 do processo 20240683341.
 PUBLIQUE-SE.
 CUMPRE-SE.
 Natal/RN, 11 de JULHO de 2024.
 ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS
 Secretária Municipal do Trabalho e Assistência SocialSEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024*
 Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, VIII, § 6º da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.
 Nº do Processo: 20240683341
 Nome do credor: ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI
 CNPJ: 03.867.672/0001-97
 ENDEREÇO: Rua São José, 602 – Sala 111 – Lagoa Seca, Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor mensal (17 postos): R\$ 50.428,46 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos). Valor 12 meses: R\$ 605.141,52 (seiscentos e cinco mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Valor junho a dezembro/2024: R\$ 352.999,22 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.37 – Locação de Mão-de-Obra.

Valor Total: R\$ 605.141,52 (seiscentos e cinco mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Objeto: A presente despesa tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de locação de mão de obra - auxiliar de cuidador de modo a atender as necessidades do Setor de Proteção Social Especial pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Data de Assinatura: 08 de julho de 2024;

*Replicado por incorreção

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20240797304

Nome do credor: ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO

CNPJ: 50.648.979/0001-87

ENDEREÇO: Rua Doutor João Domingos Tarchi, n.º 930, Nova Barroso, Barroso/MG, CEP: 36.212-000.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Valor: R\$ 2.311,79 (Dois mil, trezentos e onze reais e setenta e nove centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90-30 – Material de consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90-30.17 – Material de Processamento de Dados. Valor Total: R\$ 2.311,79 (Dois mil, trezentos e onze reais e setenta e nove centavos).

Objeto: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática/periférico visando atender às necessidades do Setor de Informática – SINFO/SEMTAS – PMN.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2024

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20240797207

Nome do credor: ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA

CNPJ: 49.448.851/0001-90

ENDEREÇO: Rua Sinval Gabriel, n.º 19, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59.338-000.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Valor: R\$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90-30 – Material de consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90-30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis. Valor Total: R\$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Objeto: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática/periférico visando atender às necessidades do Setor de Informática – SINFO/SEMTAS – PMN.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2024

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20240797169

Nome do credor: TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA

CNPJ: 04.151.822/0001-24

ENDEREÇO: Rua Crisantemo, n.º 282, Loja 1, Vila Nova, Vila Velha/ES, CEP: 29.105-015.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Valor: R\$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Conta nº. 11.318-2 – NATALBL GBF FNAS Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-19 – Equipamentos de Processamento de Dados. Valor Total: R\$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais).

Objeto: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática/periférico visando atender às necessidades do Setor de Informática – SINFO/SEMTAS – PMN.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2024

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20240800097

Nome do credor: K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel, n.º 168, Loja 106, Centro, Mossoro/RN, CEP: 59.600-200

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Valor: R\$ 17.656,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Conta nº. 11.318-2 – NATALBL GBF FNAS Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-17 – Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto. Valor Total: R\$ 17.656,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Objeto: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática/periférico visando atender às necessidades do Setor de Informática – SINFO/SEMTAS – PMN.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2024

PESQUISA MERCADOLÓGICA-

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando Aquisição de motores de portão elétrico. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também dos telefones: (84) 3232-6228/(84) 99806 0667, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes

Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**PORTARIA Nº 041/2024-GS/SEINFRA, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil João Batista da Mota, matrícula nº 07183-8, CREA nº 0602102910, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar considerando o disposto no item 16 do Edital de Concorrência Eletrônica n. 90009/2024, contrato n. 011/2024-SEMSUR, para a prestação de serviços de construção da praça do bairro Planalto, contratados com a empresa I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 008/2021 (CP 006/2020)

Processo nº 20231637885

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: Construtora Ramalho Moreira Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANILHAS: A planilha da segunda adequação, constante nos autos, passa a substituir a planilha da primeira adequação, servindo de base para critérios de medição a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MARGENS DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO: Pela adequação ora realizada, haverá ITENS EXCLUÍDOS no valor de R\$ 6.892.632,75 (seis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) correspondente a 23,30% do valor inicial do contrato e haverá ITENS ACRESCIDOS no valor de R\$ 6.467.618,90 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e noventa centavos), correspondente a 21,87% do valor inicial do contrato. Haverá também ITENS NOVOS no valor de R\$ 425.014,90 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatorze reais e noventa centavos), correspondente a 1,44% do valor inicial do contrato. Os valores e percentuais acima informadas, têm por base o valor inicial do contrato 008/2021-SEMOV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OBRA: Em razão da adequação de planilha, haverá reflexo financeiro positivo, na ordem de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), ficando alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 008/2021, passando o valor da primeira adequação de R\$ 30.293.071,33 (trinta milhões, duzentos e noventa e três mil, setenta e um reais e trinta e três centavos) para R\$ 30.293.072,38 (trinta milhões, duzentos e noventa e três mil, setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 65, I, alínea "a" e "b" c/c §1º e §2º, II da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante e Fabiano Ramalho Moreira - Contratada Natal, 11 de julho de 2024.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024-SEINFRA

Fica dispensado de licitação na forma do artigo 75, inciso II e do da Lei nº 14.133/2021, a despesa abaixo especificada.

PROCESSO Nº SEINFRA 20240662280

NOME DO CREDOR: R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 20.307.891/0001-30 ENDEREÇO: R AUGUSTO LEOPOLDO, 46 QUINTAS - NATAL/RN.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11257 - 3449052000000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSO: 1500 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS PROJ/ATIV: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEINFRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CAFETEIRA ELÉTRICA TRADICIONAL INDUSTRIAL 5LITROS. -VENTILADOR DE MESA TURBO COMPACT 30CM. EM FAVOR DA RJ COMERCIO TEXTIL.

VALOR: R\$ 1.974,80 (um mil, novecentos e setenta quatro reais e oitenta centavos)

Natal, 11 de julho de 2024.

Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário da SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 – Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SEMUL

Em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar uma contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAK E ALMOÇO para atender as demandas que se fazem necessárias desta secretaria.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: semulcompras@gmail.com, como também enviar Proposta de Preço até às 14h do dia 18/07/2024, através do mesmo e-mail, em oportuno comunico que a proposta de menor valor e mais vantajosa será a escolhida. O valor estimado da contratação é de R\$ 39.380,67 (Trinta e Nove mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

Rebeca A. S. Medeiros – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças

Natal/RN, 11 de julho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 080/2024-SEL – NATAL, 11 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar o servidor MARCELO ETECIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 73528-9, como Gestor do Contrato Nº 001/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a Empresa CS Brasil Frotas Ltda, processo eletrônico nº 20211066201, que tem por objeto, a Locação de Veículos Sem Motorista.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 036/2023, de 22 de junho de 2023 e retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2024.

Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 079/2024-SEL – NATAL, 11 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar o servidor MARCELO ETECIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 73528-9, como Fiscal do Contrato Nº 006/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a Empresa Liderança Mudanças e Transportes Ltda, processo eletrônico nº 20230749519, que tem por objeto, a Locação de Veículo Sem Motorista.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº 061/2024-SEL, de 21 de agosto de 2023 e retroativa ao dia 05 de julho de 2024.

Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 - SEMSUR

PROCESSO: 20240823186

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: EMKO CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 24.233.779/0001-53

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto o acréscimo de itens do Contrato nº 008/2022 – SEMSUR.

DO VALOR: Aplica-se, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, o acréscimo global de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), sendo R\$ 1.410.000,00 (um milhão quatrocentos e dez mil reais) pela fonte 15000000 (OGM) e, por sua vez, R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais) pela fonte 17510000 (COSIP), integralizando assim o valor total do contrato de R\$ 20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.813.156.1-251 – Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.44.90.51 – Obras e Instalações

FONTE: 15000000

ANEXOS: IV

VALOR: R\$ 1.410.000,00 (Um milhão quatrocentos e dez mil reais).

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.156.2-263 – Manutenção do Parque de Iluminação Pública.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 17510000

ANEXO: VI

VALOR: R\$ 1.290.000,00 (Um milhão duzentos e noventa mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de renovação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no 65, §1º.

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

ADSON SOARES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

CÉSAR PETRULLI DO AMARAL ROCHA

EMKO CONSTRUTORA EIRELI

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 62/2024 – GS/SECULT DE 11 DE JULHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 48/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA-ALINE REIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.019.000/0001-90, referente ao processo administrativo nº SECULT-20240842601.

Art. 2º – Designar o servidor(a) MARIANA TOMAZ PEDROZA, de Matrícula 69.276-0, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 48/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA-ALINE REIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.019.000/0001-90, referente ao processo administrativo nº SECULT-20240842601.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 11 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024

Nº do processo: SECULT-20240842601

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação da empresa contratação da empresa ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.019.000/0001-90, referente apresentação musical da cantora Aline Reis e banda, que acontecerá dentro da programação do São João de Natal 2024, no Palco da Praça Cívica, Rua Trairi, Petrópolis, Natal/RN, no dia 22 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário às 01h15. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Vigência: Até 31 de agosto de 2024, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município. Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Assinaturas:

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

com fundamento na Resolução nº 011/2024 - TCE, de 16 de maio de 2024, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa AUTHENTIC PREVENT LTDA, fruto do contrato nº 076/2023, referente a serviços de Bombeiros, Vigilância e Segurança para o evento Carnaval em Natal 2024.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Unidade Setorial de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis.

Natal (RN), 11 de julho de 2024.

Arivalda Bezerra da Silva

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição – Port. 832/2022-A.P. de 12/05/2022.

SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 20221466521

1ª CHAMADAA Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a prestação de Serviços de empresa especializada em desenvolvimento de Software, que ofereça solução de tecnologia da informação visando a prestação de serviços especializados e soluções integradas para cadastramento, enquadramento de

critérios, seleção/habilitação de beneficiários, operacionalização/execução/manutenção/desenvolvimento/gestão de processos habitacionais e respectivos Programas de Habitação para concessão, manutenção, melhorias e/ou regularização fundiária de Unidades Habitacionais destinadas ao público-alvo da Política de HIS - Habitação de Interesse Social (nacional e local) e Programas decorrentes, bem como a instalação, treinamento, assessoria e suporte Técnico durante a vigência do contrato, conforme especificação a ser disponibilizado aos interessados através dos e-mail daspe.seharpe@natal.rn.gov.br ou presencialmente, no Departamento de Ação Social e Projetos Especiais- DASPE/SEHARPE, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.
A pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 3 (três) dias úteis, a contar desta data de publicação. Natal, 11 de julho de 2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 417/2024-AP/A, DE 11 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20240508299 – NATALPREV,
CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria n.º 209/2018-AP/A, de 19 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 29 de junho de 2018, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-I;
CONSIDERANDO a publicação da portaria retificadora n.º. 194/2023-AP/A, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de abril de 2023, em cumprimento a notificação n.º 000992/2023 – DAE, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, questionando a mudança de enquadramento atual (N2-J) da servidora, verificou-se que tal alteração se deu através de um cumprimento de uma relação de promoção horizontal, emitida pela Secretária Municipal de Educação – SME aos professores que já se encontravam aposentados;
CONSIDERANDO a publicação da portaria retificadora n.º. 306/2024-AP/A, de 08 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de maio de 2024, em cumprimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º. 0831892-88.2023.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, para N2-M;
CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º. 0831892-88.2023.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, para N2-O;
RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria n.º 209/2018-AP/A, de 19 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 29 de junho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ELIZABETH ANDRADE DE LIMA, matrícula n.º 110.632-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-O, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º. 0831892-88.2023.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:
- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Revogar a portaria retificadora n.º. 194/2023-AP/A, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de maio de 2023 e portaria retificadora n.º. 306/2024-AP/A, de 08 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de maio de 2024.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 416/2024-AP/A, DE 11 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20240728370 – NATALPREV;
CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º. 180/2018-AP/A, de 18 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2018, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor, N2-E;
CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0834314-75.2019.8.20.5001, do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu progressão funcional à servidora de N2-E para N2-G;
RESOLVE: Retificar a Portaria n.º. 180/2018-AP/A, de 18 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2018, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301, de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora HELES CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 116.683-9, ocupante do Cargo de Professor, N2-G, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0834314-75.2019.8.20.5001, do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na

Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 15% (quinze por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.
 - Gratificação por Título de Doutorado, à razão de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004 e Portaria nº 2173/2014-A.P., de 20 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de dezembro de 2014.
- Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 404/2024-GP/FUNCARTE DE 11 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar n.º. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

- Art. 1º – Tornar pública a Ata da reunião do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, referente à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 – PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20240768606.
- Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

ATA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
Aos onze dias do mês de julho do corrente ano, às 10h, reuniram-se na sede da SECULT/ FUNCARTE, localizada à Avenida Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta, os membros do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, a seguir nominados: Dácio Tavares de Freitas Galvão, matrícula 73.345-4, Arivalda Bezerra da Silva, matrícula 65.662-3, Josenilton Tavares, matrícula 69.289-0, Odinelha Silva Targino Bezerra, matrícula 65.678-0, Márcia Rossana de Oliveira, matrícula 73315-3 e Danielle Cristina Vasconcelos de Brito, matrícula 743079-11 (de forma online). 1. A reunião, que também contou com a presença do Sr. Bruno Barros (Presidente da Comissão de Controle Interno da Funcarte), iniciou-se com a apresentação dos recursos apresentados ao resultado da Análise Simplificada da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 – PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS. Após exame dos referidos recursos e, tendo em vista que as solicitações abrem precedência para outros projetos de mesma situação, segue anexo o resultado final da Análise Simplificada. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada pelos participantes.

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA

Propostas Selecionadas

1- Espaços Artísticos Culturais legalmente constituídos (com CNPJ)			
Nº	Nº Inscrição	Nome	CNPJ
01	on-600779464	Associação Cultural São João	21.XXX.XXX/0001-37
02	on-266436058	S.R.E.S Em Cima da Hora	40.XXX.XXX/0001-32
03	on-1315325032	Mentor Consultoria e Serviços Ltda.	29.XXX.XXX/0001-00
04	on-515190801	Associação Juventude Cidadã - AIC	45.XXX.XXX/0001-91
05	on-1348486497	DSL Produções Culturais	24XXX.XXX/0001-56
06	on-973291720	Anderson Rodrigues Araújo de Lucena	33.XXX.XXX/0001-09
07	on-573013177	Andiara de Freitas Emídio	12.XXX.XXX/0001-49
08	on-2009080815	Humberto Luiz	13.XXX.XXX/0001-64
09	on-904004945	Sociedade Recreativa Escola de Samba Acadêmicos do Morro	02.XXX.XXX/0001-63
10	on-978339586	Aya Almeida Brito	55.XXX.XXX/0001-69
11	on-1000157316	Barbara Cristina Nascimento Nunes	16.XXX.XXX/0001-97
12	on-301008927	C Guerra Audiovisual Ltda.	29.XXX.XXX/0001-60
13	on-2114935906	Carleane Rosemond de Medeiros Santos	30.XXX.XXX/0001-49
14	on-516235698	Carlos Alberto Julião de Oliveira	48.XXX.XXX/0001-52
15	on-1150899028	Associação Cultural do Bom Pastor	07.XXX.XXX/0001-38
16	on-452471169	Celso Alves de Moraes Filho	18.XXX.XXX/0001-91
17	on-401412577	Dênia de Fátima Cruz Scaff	14.XXX.XXX/0001-97
18	on-1816275814	Eduardo Vinicius Silva da Nóbrega	24.XXX.XXX/0001-50
19	on-2045927798	Enzo dos Santos Gromzynski	49.XXX.XXX/0001-08
20	on-1390747933	Erivaldo Leite de Lima	31.XXX.XXX/0001-49
21	on-974852694	Instituto Gamboa do Jaguaribe -INGAIA	08XXX.XXX/0001-53
22	on-1106971590	INSTITUTO GAMBOA DO JAGUARIBE	87.XXX.XXX/001-53
23	on-109535328	Bar e Restaurante do Pedrinho Ltda.	24.XXX.XXX/0001-76
24	on-722431572	Francisco Carlos Sena da Cunha	14XXX.XXX/0001-20
25	on-1014041502	Barracão de Jurema Mestre Jacinto	55.XXX.XXX/0001-53
26	on-1736135668	HD Produções ME	21XXX.XXX.000/171
27	on-1426594797	Sociedade Amigos da Pinacoteca Potiguar - SAPP	20.XXX.XXX/0001-00
28	on-350753480	Ilha de Música Projeto Social	10.XXX.XXX/0001-09
29	on-1633448862	Walter Nazário da Silva Junior	42.XXX.XXX/0001-10

31	on-1780116455	Gilmara Bastos Félix	060.XXX.XXX-05
32	on-1724274926	Gilvan Aiquoc	33.XXX.XXX/0001-05
33	on-4138707	Isaac Sol de Carvalho Costa	076.XXX.XXX-78
34	on-983781681	Isabela Oliveira da Graça	018.XXX.XXX-24
35	on-1956317553	Jeane Bzerril	12.XXX.XXX/0001-52
36	on-601557011	Jeane Maria Ataíde Ferreira da Silva	40.XXX.XXX/0001-36
37	on-1770916915	Joab de Freitas Bezerra	068.XXX.XXX-41
38	on-634585361	Jonathas Rodrigo Teixeira Silva	087.XXX.XXX-98
39	on-250367787	José Aglio Neto	030.XXX.XXX-14
40	on-1690526240	José Barbosa Neto	090.XXX.XXX-93
41	on-594553120	Jubileu Francisco da Silva Filho	837.XXX.XXX-20
42	on-1977162260	55.720.068 JULLYANA CARLA ASSUNCAO DA SILVA	55.XXX.XXX/0001-37
43	on-2066038646	K A DE MOURA PRODUÇÕES	41.XXX.XXX/0001-28
44	on-218848077	Larissa Pereira Sales	34.XXX.XXX/0001-00
45	on-102964116	Leonardo Meneses Pereira	088.XXX.XXX-70
46	on-85148703	Luana Paula Medeiros da Silva	700.XXX.XXX-13
47	on-1896372249	Luca Delmas Mendes	102.XXX.XXX-58
48	on-1216296246	Luiz Eduardo de Araujo Silva	107.XXX.XXX-06
49	on-1674016961	Gresia	50.XXX.XXX/0001-11
50	on-27477877	Maria de Guadalupe Oliveira Valentim	707.XXX.XXX-10
51	on-1028745211	Maria Gabriela Batista da Silva	716.XXX.XXX-36
52	on-121524617	Marlindo Calafange Fagundes Neto	016.XXX.XXX-44
53	on-1014236333	Mateus Mameri Tinôco	072.XXX.XXX-88
54	on-1088948623	MEYSA TALLYTA MEDEIROS DA SILVA	36.XXX.XXX/0001-24
55	on-1535841480	Nathália Gabrielle Fernandes Santana	118.XXX.XXX-82
56	on-49564340	NEY CESAR XAVIER DE FREITAS 03252654458	29.XXX.XXX/0001-35
57	on-1214580454	Otto Luis Pontes Soares de Araújo	052.XXX.XXX-00
58	on-1549090896	Pedro Augusto Soares Fiuza	066.XXX.XXX-03
59	on-1402473770	Pedro Lucas da Silva Reboças	073.XXX.XXX-01
60	on-1828329254	29.797.916 RAFAEL MAURICIO DA COSTA	29.XXX.XXX/0001-04
61	on-1338707560	Ramayane Ribeiro de Lima	096.XXX.XXX-98
62	on-2063489955	Grupo de Teatro Clowns de Shakespeare	01.XXX.XXX/0001-27
63	on-1671905785	Rozeane Ferreira de Oliveira Albuquerque	058.XXX.XXX-44
64	on-2135644298	ÍCONE SERVIÇOS LTDA	02.XXX.XXX/0001-86
65	on-1129342349	COMARTE CULTURAL LTDA	22.XXX.XXX/0001-96
66	on-936194038	Pelicano Produções LTDA.	33.XXX.XXX/0001-54
67	on-555826944	31.164.657 VANESSA DANTAS DA SILVA	31.XXX.XXX/0001-18
68	on-637867564	51.347.630 VITTOR DA SILVA GOIS	51.XXX.XXX/0001-78
69	on-1001527691	SOCIEDADE RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO	02.XXX.XXX/0001-63
70	on-1491544497	Arachele da costa ferreira	072.XXX.XXX-64
71	on-409087036	Cliedenos Caldas Nogueira	763.XXX.XXX-82
72	on-798713424	Gabriella de Oliveira Ribeiro	018.XXX.XXX-00
73	on-465393988	Geralda Alves da Silva	293.XXX.XXX-68
74	on-1036610304	Sebo Vermelho Edições	14.XXX.XXX/0001-38
75	on-182201254	Kahdynn Mendes de Melo	703.XXX.XXX-68
76	on-1180317628	50.638.735 LUCAS NEY DE LIMA SABINO	50.XXX.XXX/0001-13
77	on-267664205	Lucifávio Francisco Silva da Costa	116.XXX.XXX-23
78	on-350312865	Maiquel Bento da Rocha	030.XXX.XXX-50
79	on-827350181	Matheus Ribeiro de Medeiros	017.XXX.XXX-50
80	on-1383011187	Miquel Guion de Angelo das Chagas	133.XXX.XXX-94
81	on-1202879185	PATRICIA ALZIELY DOS SANTOS BARBOSA 08604926488	40.XXX.XXX/0001-06
82	on-367084455	51.595.762 PEDRO HENRIQUE FELIX BARBOSA	51.XXX.XXX/0001-19
83	on-1179080510	Renata Pyrrho Nascimento	41.XXX.XXX/0001-54
84	on-1641831214	Rosinalva de Souza Pereira	033.XXX.XXX-75
85	on-936913094	Teófilo Cesar Sousa Ribeiro	011.XXX.XXX-41
86	on-872109849	VANESSA CRISTALINA DE SOUZA 08024726483	43.XXX.XXX/0001-07

Inscrições Inválidas

FAIXA 1 – PROJETOS DE FORMAÇÃO				
Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável		CPF/ CNPJ
01	on-1708867654	ANTONIO DANIEL JOB DE ABREU 05266723408	17.XXX.XXX/0001-53	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
02	on-1472150684	Ariely Paola dos Santos	017.XXX.XXX-00	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
03	on-924650796	Carlos Garibaldi Soares de Araújo	014.XXX.XXX-31	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
04	on-613827053	Cibelle Miranda Paula de Souza	010.XXX.XXX-30	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
05	on-191893893	Fernando Antonio Soares dos Santos	323.XXX.XXX-91	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.

06	on-1153834698	Francisco de Assis Alves da Silva Junior	20.XXX.XXX/0001-46	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
07	on-1765743797	Hodyson Ubiratan Bezerra Duarte	037.XXX.XXX-51	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
08	on-463633607	Hugo Romenique da Silva Lima	056.XXX.XXX-76	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
09	on-563166718	Maria de Guadalupe Oliveira Valentim	707.XXX.XXX-10	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
10	on-1402631844	Maurício de Camargo Teixeira Panella	13.XXX.XXX/0001-69	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
11	on-1878884066	De Oliveira Produções Musicais Ltda	06.XXX.XXX/0001-75	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
12	on-1174693225	Rayron Montielly de Lima Costa	14.XXX.XXX/0001-31	Não atendeu ao item 7.2 linha D do edital.
13	on-2070228501	Renata Marques Pereira Ruiz 05860426445	19.XXX.XXX/0001-03	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
14	on-1758208651	Rodrigo Pereira da Silva	016.XXX.XXX-48	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
15	on-368720712	SANZIA PINHEIRO BARBOSA	33.XXX.XXX/0001-91	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
16	on-622793361	Thiago Rodrigo Lima de Medeiros	015.XXX.XXX-81	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
17	on-94636245	Vamberto Guimarães Chaves de Souza Júnior	32.XXX.XXX/0001-94	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
18	on-170279042	Wendell da Silva Rodrigues	074.XXX.XXX-45	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.

FAIXA 2 – PROJETOS DE PESQUISA

Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável		CPF/ CNPJ
1	on-650912980	Agnes Catarina Serra Dantas	069.XXX.XXX-56	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
2	on-1274025475	Antognionni Alexandre Rodrigues Alves da Silva	054.XXX.XXX-54	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
3	on-1388784049	Arturo Bonhomme Cousino	237.XXX.XXX-14	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
4	on-743775036	Francisco de Assis Alves da Silva Junior	079.XXX.XXX-50	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
5	on-1979017208	Julio Cesar Costa da Silva	096.XXX.XXX-07	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
6	on-1407220400	Leandro da Silva Vale	089.XXX.XXX-61	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
7	on-2107901869	Margareth de Vasconcelos Monteiro	161.XXX.XXX-20	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
8	on-567225181	Paloma Cristina do Nascimento Varela	124.XXX.XXX-62	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
9	on-748379627	Sanzia Pinheiro Barbosa	423.XXX.XXX-20	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
10	on-86009759	Sheyle Barbosa Dias	011.XXX.XXX-93	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
11	on-1304651441	Thiago Rodrigo Lima de Medeiros	015.XXX.XXX-81	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
12	on-1037380079	T C Pereira Ratto	44.XXX.XXX/0001-02	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
13	on-1356489482	Vallença Anne Dias Lucas	051.XXX.XXX-10	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.

FAIXA 3 – PROJETOS DE MULTIMÍDIA

Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável		CPF/ CNPJ
1	on-2008448172	Alana Cascudo Morais	013.XXX.XXX-19	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.

2	on-573335464	Allan Jonathan Soares Dantas	017.XXX.XXX-42	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
3	on-1857964772	Amanda Karine de Oliveira Lisboa	065.XXX.XXX-08	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
4	on-574895601	Bianca Luanna Barros Lopes	093.XXX.XXX-27	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
5	on-1332103246	Caio Fernando da Silva	700.XXX.XXX-26	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
6	on-1253723735	Camila Porto Bauchwitz	090.XXX.XXX-40	Não atendeu ao item 7.2, alínea d do edital.
7	on-1556039526	Carlos Esaú Gonçalves Reis	727.XXX.XXX-53	Não atendeu ao item 7.2, alínea d do edital.
8	on-2075085379	Daniela Catarina Silva Catao	50.XXX.XXX/0001-03	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
9	on-1197944516	Edilson de Lima Rodrigues Junior	23.XXX.XXX/0001-00	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
0	on-1662404982	Fábio Ramos Barreto	932.XXX.XXX-72	Não atendimento ao item 7.2 letra D do edital.
11	on-1000228970	Gabriel da Costa e Silva	014.XXX.XXX-48	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
12	on-1539921492	Giovanna Hackradt Rêgo	069.XXX.XXX-73	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
13	on-1855737395	Hallison Silva da Costa	081.XXX.XXX-10	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
14	on-2005015615	Isabela Batista Garcia	097.XXX.XXX-62	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
15	on-694058303	João Felipe da Silva	703.XXX.XXX-60	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
16	on-1934784910	Leandro da Silva Vale	41.XXX.XXX/0001-08	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
17	on-919552303	Live Plus Ltda	49.XXX.XXX/0001-02	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
18	on-403196349	Marcela Celani Silva	096.XXX.XXX-32	Não atendeu ao item 7.2 letra "D" do edital
19	on-76834591	Marcos Alvarenga Oliveira	48.XXX.XXX/0001-90	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
20	on-295599338	Marcos Antonio Campos	096.XXX.XXX-34	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
21	on-175207563	Marina Layssi de Souza Silva	091.XXX.XXX-79	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
22	on-796748496	Nayara Priscilia de Lima	35.XXX.XXX/0001-05	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
23	on-581381841	Neide Maria Rodrigues	455.XXX.XXX-20	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
24	on-1422550405	Paulo de Macedo Caldas Neto	010.XXX.XXX-08	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
25	on-1505118203	Sandoval Villaverde Monteiro	357.XXX.XXX-68	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
26	on-634669083	Sérgio Gondim Miranda de Farias	942.XXX.XXX-15	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
27	on-2110546658	Terezinha Custódio de Queiroz	356.XXX.XXX-44	Não atendeu ao item 7.2 letra "D" do edital
28	on-1040195522	Thiago Cado de Oliveira	012.XXX.XXX-51	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
29	on-1429175026	Wallace Vitor Nascimento Martins	707.XXX.XXX-37	Não atendeu ao item 7.2, alínea d do edital.

30	on-871383812	William Lima Eloi	029.XXX.XXX-73	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
FAIXA 4 – PROJETOS DE PESQUISA TEATRAL				
Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável		CPF/ CNPJ
1	on-827920374	52.452.589 ANDRE MARCELINO DA SILVA	52. XXX.XXX/0001-62	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
2	on-272052244	Paulo Sergio Barros Gurgel	062.XXX.XXX-08	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
FAIXA 5 – CIRCULAÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS				
Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável		CPF/ CNPJ
01	on-84880648	ANTONIO HELDER DA SILVA MELO 06510707403	23.XXX.XXX /0001-61	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
02	on-533204301	Carla de Oliveira Nogueira	875.XXX.XXX-91	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
03	on-1842031430	Maria Lucia Cicala	700.XXX.XXX-70	Não atendeu ao item 7.2, alínea d do edital.
FAIXA 6 – CIRCULAÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS				
Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável		CPF/ CNPJ
01	on-1071873980	Andre da Silva Borges	095.XXX.XXX-54	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
02	on-1111501349	Anronio Mota do Nascimento	423.XXX.XXX-15	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
03	on-1404839117	Cibelle Miranda Paula de Souza	39.XXX.XXX/0001-78	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
04	on-2071874283	50.930.074 DANIELA CATARINA SILVA CATAO	50.XXX.XXX/0001-03	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
05	on-834936772	Edilson de Lima Rodrigues Junior	072.XXX.XXX-93	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
06	on-1507006343	Gabriel Miranda Brito	017.XXX.XXX-33	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
07	on-1262969607	João Emanuel Santos de Almeida	712.XXX.XXX-70	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
08	on-1867795904	Josicarla de Oliveira Barros	034.XXX.XXX-26	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
09	on-1994417631	gresia	50.XXX.XXX/0001-11	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
10	on-1423665458	Richardsom Matheus de Farias Melo	702.XXX.XXX-41	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
FAIXA 7 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS				
Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável		CPF/ CNPJ
01	on-1626038055	Larissa Kelly França de Melo	131.xxx.xxx-25	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
02	on-627605348	Luiz Sidronio de Souza da Costa	032.xxx.xxx-01	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
03	on-298533866	Moises Oliveira Lima	50.xxx.xxx/0001-53	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
04	on-800203788	Renata Maria Pires Mrinho	068.xxx.xxx-13	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
05	on-78794899	Renata Maria Pires Marinho	068.xxx.xxx-13	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
FAIXA 8 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS				
Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável		CPF/ CNPJ
01	on-1191393745	Caio Fernando da Silva	700.XXX.XXX-26	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
02	on-1662743188	Daniela Catarina Silva Catão	063.XXX.XXX-92	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
03	on-98635951	Hellen Dominique Silva da Cunha	016.XXX.XXX-78	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.

04	on-900757444	Hodyson Ubiratan Bezerra Duarte	037.XXX.XXX-51	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
05	on-1879050059	J R G MARTINS	14.XXX.XXX/0001-87	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
06	on-673734071	Leonardo Carvalho Palhano	067.XXX.XXX-99	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
07	on-1299788931	Luan Caldas Pereira	016.XXX.XXX-38	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
08	on-1279750604	MOISES OLIVEIRA LIMA	50.XXX.XXX/0001-53	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
09	on-1018917395	Rodolfo Paiva de Almeida	069.XXX.XXX-78	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
10	on-363877171	Rodrigo Wagner Andrade da Silva	012.XXX.XXX-74	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
11	on-1311655897	Rogério dos Santos Fernandes	966.XXX.XXX-53	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
12	on-1028291815	Sérgio Gondim Miranda de Farias	942.XXX.XXX-15	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
13	on-602634212	Simona Talma Ferreira da Silva	010.XXX.XXX-05	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
14	on-527827178	Vamberto Guimarães Chaves de Souza Júnior	098.XXX.XXX-13	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
FAIXA 9 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS				
Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ	
01	on-612113398	Gustavo Henrique Monteiro	116.XXX.XXX-80	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
02	on-1838818710	Isaac Joatan de Luna 43138393/0001-07	43.XXX.XXX/0001-07	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
03	on-2073787059	José Godeiro Neto	104.XXX.XXX-12	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
04	on-1817320866	José Ricardo Gomes Martins	010.XXX.XXX-66	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
05	on-585853776	Ramon Rodney Edmundo de Souza - ME	09.XXX.XXX/0001-29	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
06	on-1216558918	Raniere Rodrigo Gomes do Nascimento 01069443476	13.XXX.XXX/0001-20	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
07	on-1123504329	Raynon Montielly de Lima Costa	14.XXX.XXX/0001-31	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
08	on-743731217	PONTA NEGRA FILMES LTDA-ME	23.XXX.XXX/0001-27	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.

PORTARIA Nº 408/2024 – GP/FUNCARTE DE 11 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 41, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024 – “CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA”, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20241010401.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024

**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL/RN
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

Processo Administrativo Eletrônico Funcarte-20241010401

O Município de Natal/RN, através da Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE) torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL/RN meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

c Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

-Pontões de Cultura são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Natal/RN por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para a premiação de 10 entidades e/ou coletivos, conforme Item 2.1.2 dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, no valor de R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL RAIS) cada prêmio para entidades com constituição jurídica e de R\$30.000,00 (trinta mil) para coletivos informais - segundo a IN nº 12/2024, que regulamenta a PNCV, oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, Código do Plano de Ação: 30882120230004-015599, através da Dotação Orçamentária nº 13.392.0149.2019 – Fortalecimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FIC, Elementos de Despesa: 3339031, 3339039 e 3339036. Fonte: 17190000.

2.1.1 DAS CATEGORIAS E FAIXAS

CATEGORIA	FAIXA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO
1	Pontos de Cultura Certificados pelo Minc atuante junto às Culturas Populares/ Tradicionais e com CNPJ	2 vagas	R\$ 60.000,00
2	Certificados pelo MINC Ponto de Cultura Outros Segmentos	2 vagas ampla concorrência 2 vagas cota	R\$ 60.000,00
3	Certificados neste Edital Novos Coletivos (sem CNPJ)	2 vagas Cotas e 2 vagas Ampla Concorrência	R\$ 30.000,00
TOTAL		10	R\$ 480.000,00

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política

Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Fundação Cultural Capitanía das Artes/FUNCARTE na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A FUNCARTE enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da FUNCARTE, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

III. instituições privadas com fins lucrativos;

IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VII. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção! Não serão aceitas inscrições de participantes servidores municipais da Prefeitura Municipal de Natal, ou membros da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

Atenção! É vedada a propositura de inscrições nesta Seleção Pública por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 11 de julho a 07 de agosto de 2024, por meio da plataforma <https://mapacultural.natal.rn.gov.br>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Preenchimento do Formulário de Inscrição na <https://mapacultural.natal.rn.gov.br> (conforme Anexo 3 deste edital);

II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Natal/RN, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

III. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a julho de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

IV. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

b. integrantes do coletivo informal;

VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Caso o proponente não tenha acesso à internet nem meio tecnológico para realizar sua inscrição, pode comparecer a FUNCARTE (Av. Câmara Cascudo, 434 – Cidade Alta – Natal/RN) das 08 às 14 h, entre os dias 11 de julho a 07 de agosto de 2024 sua inscrição será realizada com apoio e suporte técnico na <https://mapacultural.natal.rn.gov.br>.

6.4 Os Anexos solicitados no ato de inscrição, deverão ser inseridos no Formato PDF;

6.5 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.6 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.7 A Fundação Cultural Capitanía das Artes não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema <https://mapacultural.natal.rn.gov.br>.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regimentos descritos neste Edital. Inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação ou presencial vindo a ser solicitado pela FUNCARTE.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Presidente da FUNCARTE.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Comissão designada pela FUNCARTE, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida e designada pelo Presidente da Funcarte com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e no Blog da FUNCARTE.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado e encaminhado ao e-mail secul.funcarte@natal.rn.gov.br, no prazo de 3 dias úteis, conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município (DOM) e no Blog da FUNCARTE.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma <https://mapacultural.natal.rn.gov.br/>:

I. para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>.

b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganos ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A FUNCARTE consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A FUNCARTE poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e no Blog da FUNCARTE

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Controle Interno (CCI), que deve ser apresentado por meio do e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado Diário Oficial do Município (DOM) e no Blog da FUNCARTE.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio a FUNCARTE vai considerar a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
- VII. Vai verificar Nada Consta no Programa Djalma Maranhão, no Fundo de Incentivo à Cultura (FIC) e Adimplência para com a FUNCARTE.

12.2.1 A FUNCARTE realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis. [a Unidade Federativa poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência.]

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

12.4 A FUNCARTE notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.12 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.13 A FUNCARTE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de XXXX meses/anos contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comitê Gestor da PNAB.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Funcarte e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Funcarte e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à FUNCARTE, por meio do endereço eletrônico pnabnatal@gmail.com e contato telefônico (84) 99149-7754.

13.12 O presente Edital é regido pelo Cronograma disposto no Anexo 08.

13.13 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Modelo de Formulário de Inscrição para preenchimento na plataforma <https://mapacultural.natal.rn.gov.br/>
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Cronograma.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL/RN

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS			
	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Ponto de Cultura Certificado pelo MINC com CNPJ – Cultura Popular/Tradicional	2	60.000,00
02	Ponto de Cultura Certificado pelo MINC com CNPJ – Outros Segmentos	4	60.000,00
03	Ponto a ser certificado coletivo (sem CNPJ)	4	30.000,00

COTAS	
CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS MÍNIMAS
peçoas negras (pretas ou pardas)	2
peçoas indígenas	1
peçoas com deficiência	1

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL/RN

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	Não atende	Atende parcialmente	Atende Plenamente	
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				100 pontos
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	

b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos. SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL/RN CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)
 Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
 Ponto de Cultura Certificado pelo MINC com CNPJ – Cultura Popular/Tradicional
 Ponto de Cultura Certificado pelo MINC com CNPJ – Outros Segmentos
 Ponto a ser certificado coletivo (sem CNPJ)
 Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
 Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
 Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
 Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas

em posição de liderança com deficiência)
 Ampla concorrência
 A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital.
 Sim
 Não
 A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade: 2.3.2. UF:

2.3. Bairro: 2.3. Número: 2.3. Complemento:

2.3.3. CEP: 2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)
 Sim, como Ponto de Cultura
 Sim, como Pontão de Cultura
 Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital
 OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regimentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
 2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:
 Mulher cisgênera Homem cisgênero Mulher transgênera
 Homem transgênero Pessoa não binária Travesti
 Não desejo informar
 3.4.1. Outra _____

3.5. Orientação Sexual:
 Lésbica Gay Bissexual
 Assexual Pansexual Heterossexual
 Não desejo informar 3.5.1. Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM NÃO

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM NÃO

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM NÃO
 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:
 Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade: 3.9.2. UF:

3.9.3. Bairro: 3.9.4. Número: 3.9.5. Complemento:

3.9.6. CEP: 3.10. DDD / Telefone:

3.11. Data de Nascimento: 3.12. RG: 3.13. CPF:

3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?
 Sim Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?
 até 2 anos de 2 a 5 anos de 5 a 10 anos mais de 10 anos

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL			
4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos			
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? () SIM () NÃO			
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? () Administrativos () Estruturais () Geográficos / de localização () Econômicos () Políticos () Sociais () Saúde () Parcerias () Formação () Desinteresse do público 4.3.1. () Outro: _____			
4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?			
() zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem	
() zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
() zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)	
() regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)	
() área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH	
() unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência	
4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?			
() intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura	
() cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural	
() cultura e educação	()	cultura e meio ambiente	
() cultura e saúde	()	cultura e juventude	
() conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência	
() cultura digital	()	agente cultura viva	
() cultura e direitos humanos	()	cultura circense	
() economia criativa e solidária	()	4.5.1. outra. Qual? _____	
4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?			
() Antropologia	()	Cultura Popular	() Meio Ambiente
() Arqueologia	()	Dança	() Mídias Sociais
() Arquitetura-Urbanismo	()	Design	() Moda
() Arquivo	()	Direito Autoral	() Museu
() Arte de Rua	()	Economia Criativa	() Música
() Arte Digital	()	Educação	() Novas Mídias
() Artes Visuais	()	Esporte	() Patrimônio Imaterial
() Artesanato	()	Filosofia	() Patrimônio Material
() Audiovisual	()	Fotografia	() Pesquisa
() Cinema	()	Gastronomia	() Produção Cultural
() Circo	()	Gestão Cultural	() Rádio
() Comunicação	()	História	() Saúde
() Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	() Sociologia
() Cultura Digital	()	Jornalismo	() Teatro
() Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	() Televisão
() Cultura Indígena	()	Literatura	() Turismo
() Cultura LGBT	()	Livro	() 4.6.1. Outro. Qual?
() Cultura Negra	()		
4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?			
() Afro-Brasileiros	()	Mulheres	() População de Baixa Renda
() Ciganos	()	Pescadores	() Grupos assentados de reforma agrária
() Estudantes	()	Pessoas com deficiência	() Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
() Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	() Pessoas ou grupos vítimas de violência
() Idosos	()	População de Rua	() População sem teto
() Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	() Populações atingida por barragens
() Indígenas	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	() Populações de regiões fronteiriças
() Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	() Populações em áreas de vulnerabilidade social
() Juventude	()	Ribeirinhos	() 4.7.1. Outro. Qual?
() LGBTQIA+	()	População Rural	
4.7.2 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:			
() Primeira Infância: 0 a 6 anos			
() Crianças: 7 a 11 anos			
() Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos			
() Adultos: 30 a 59 anos			
() Idosos: maior de 60 anos			
4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?			
() até 50 pessoas			
() de 51 a 100 pessoas			
() de 101 a 200 pessoas			
() de 201 a 400 pessoas			
() de 401 a 600 pessoas			
() mais de 601 pessoas			

- 4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)
- 4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
- 4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
- 4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, comundo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)
- 4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)
- 4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva. () Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.28.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- 1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
 - 2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
 - 3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
 - 4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
 - 5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
 - 6. Autorizo a FUNCARTE e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição; 7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais

estejam protegidos pela legislação vigente.
(Local e data) _____/_____/_____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL/RN
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

- Assim AUTORIZAMOS:
1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11). Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:
 2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
 3. A FUNCARTE, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
 4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
 5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
- Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1. Nome:	
RG: _____	Órgão emissor: _____
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF: _____
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2. Nome:	
RG: _____	Órgão emissor: _____
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF: _____
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3. Nome:	
RG: _____	Órgão emissor: _____
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF: _____
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4. Nome:	
RG: _____	Órgão emissor: _____
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF: _____
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5. Nome:	
RG: _____	Órgão emissor: _____
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF: _____
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)
(Local e data) _____/_____/_____

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL/RN
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL/RN
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL/RN
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____ / _____ / 202__.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL/RN
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 08 – CRONOGRAMA
CRONOGRAMA SELEÇÃO PÚBLICA CULTURA VIVA – PNAB 2024.
LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrição	11 de julho a 07 de agosto de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	08 a 29 de agosto de 2024
Publicação do resultado – Avaliação do Mérito	30 de agosto de 2024
Período de recurso - Avaliação do Mérito	02 de agosto a 05 de setembro de 2024
Publicação pós recurso do resultado da Avaliação do Mérito	10 de setembro de 2024
Entrega da documentação complementar (diligenciada)	11 a 16 de setembro de 2024
Período de Habilitação Documental e Parecer Técnico	17 a 24 de setembro de 2024
Publicação do resultado parcial da etapa de Habilitação Documental	25 de setembro de 2024
Período de Diligência Documental	30 de setembro a 07 de outubro de 2024
Publicação do resultado da etapa de Habilitação Documental	08 de outubro de 2024
Período de recurso do resultado da habilitação Documental	09 a 16 de outubro de 2024
Período de avaliação de adimplência e regularidade documental (item 14)	17 a 21 de outubro de 2024
Período de publicação de notificações relativas à adimplência e regularidade documental	24 de outubro de 2024

Resultado final da Avaliação Documental	28 de outubro de 2024
Prazo para encaminhamento dos dados bancários dos Selecionados. Conta específica.	28 de outubro a 01 de novembro de 2024
Assinatura presencial do Termo de Compromisso Cultural - TCC para os proponentes dos projetos selecionados – Etapa final.	04 a 05 de novembro de 2024
Início dos pagamentos	07 de novembro de 2024

PORTARIA Nº 409/2024 – GP/FUNCARTE DE 11 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os membros para compor a Comissão de Sindicância para análise e apuração dos atos referentes ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20241010541:

- Bruno Jacob Wingerter Barros, Mat - 62.327-0
- Cristiane Severo da Silva, Mat - 65.994-0
- Paulo Roberto Barbosa Vianna – Mat – 00535 -5

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal-RN, 20 de junho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA
Secretária Adjunta Executiva
Em substituição – Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024
Fundação Capitania das Artes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024

Nº do processo: Funcarte-20240949252
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
Contratado: A NERES DA COSTA EVENTOS
Objeto: contratação da empresa A NERES DA COSTA EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 55.292.855/0001-25, para apresentação da cantora Socorro Lima e banda, na programação do evento São João do Povo, que acontecerá na Av. Presidente Sarmiento, Alecrim, Natal/RN, no dia 03 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Bispo Francisco de Assis. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Vigência: será até 31 de agosto de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:
ARIVALDA BEZERRA DA SILVA -Secretária Adjunta Executiva - Em substituição – Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024
A NERES DA COSTA EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024

Nº do processo: Funcarte-20240966670
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
Contratado: A NERES DA COSTA EVENTOS
Objeto: contratação da empresa o OBJETO à contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, para apresentação da BANDA GRAFITH, na programação do evento Sol João, que acontecerá na Av Café Filho, Praia do Meio, Natal/RN, no dia 13 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Herberth Sena. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Vigência: será até 31 de agosto de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:
ARIVALDA BEZERRA DA SILVA -Secretária Adjunta Executiva - Em substituição – Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024
A NERES DA COSTA EVENTOS

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240926716
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: UBIRACY DOS SANTOS XAVIER
Objeto: Contratação da empresa UBIRACY DOS SANTOS XAVIER, inscrita no CNPJ Nº 43.250.850/0001-50, para apresentação do cantor Bira Santos, na programação do evento Arraiá do RP, que acontecerá na Rua Lagoa Seca, Bairro Guarapes, Natal/RN, no dia 29 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Felipe Alves. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;*

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 27 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

*Republicado por incorreção.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 021/24

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Artigo 29º, Inciso I, conforme parecer exarado no processo de nº 20200918115.

OBJETO: Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Construção Civil do município de Natal/RN

NOME DO CREDOR: Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN
CNPJ: 02.852.277/0001-78

ENDEREÇO: Avenida Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol - Natal/RN, CEP 59.015.000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Gestão/Unidade: 1710 – Companhia de Serviços Urbanos de Natal

Código de Atividade: 17.10.15.452.156.2 - 295 – Modernização Fortalecimento do Serviço de Limpeza Urbana

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-Elemento - 99 - Outros Serviço de Locação

Fonte: 15000000 – Ordinários não vinculados

Anexo: 7

Reduzido: 13583

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Natal, 11 de julho de 2024

Alvamar Silva do Vale

Diretor Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/24

PROCESSO ELETRONICO: 20200918115

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

CONTRATADO: Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN.
CNPJ: 02.852.277/0001-78

OBJETO: Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Construção Civil do município de Natal/RN

FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA- RILC-URBANA, na Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislações correlatas,

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 11 (onze) meses, do período de 11 de julho de 2024 a 10 de junho de 2025, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme cronograma abaixo

Gestão/Unidade: 1710 – Companhia de Serviços Urbanos de Natal

Código de Atividade: 17.10.15.452.0156.2 - 295 – Modernização Fortalecimento do Serviço de Limpeza Urbana

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-Elemento - 99 - Outros Serviço de Locação

Fonte: 15000000 – Ordinários não vinculados

Anexo: 7

Reduzido: 13583

VALOR: Valor do presente CONTRATO é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

.DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 11 de julho de 2024

ASSINATURAS:URBANA: Alvamar Silva do Vale

CONTRATADO: Francisco Antônio de Pontes

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

PROCESSO N 20221586020

Na condição de Ordenador de Despesa, e por tratar-se de Despesa de Exercício Anterior – DEA, reconhecemos a dívida no valor de R\$ 5.555,84 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referente a prestação de serviços de motoristas acerca das competências de maio a dezembro de 2023, nos termos do Artigo 37, da Lei Federal nº 4320 de 17/03/1967, regulamentada pelo Decreto nº 2.115 de 12/01/1967.

Natal, 11 de julho de 2024.

Rossini Fernandes de Oliveira

Diretor-Presidente

Mat.: 72.612-6 ARSBAN

*Republicado por incorreção

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES.

PORTARIA Nº 0316/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora LARISSA PIMENTEL DE SOUZA CARVALHO, do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo-2, do Setor de Ordem do Dia e Plenário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 11 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0315/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ERIVANILSON LUDOVICO DOS SANTOS, no cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo-2, do Setor de Ordem do Dia e Plenário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 11 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 05/2024 – CMPI, DE 10 DE JULHO DE 2024

A Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 5.129/99, no Regimento Interno deste Conselho, e no Edital de Seleção Pública dos Projetos para Financiamento nº 01/2024 – CMPI/FUMAPI, considerando a reunião da Comissão Especial de Avaliação realizada no dia 01 de julho de 2024 e a deliberação do Plenário do CMPI em reunião realizada em 09 de julho de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da Fase de Análise das Propostas e Seleção dos Projetos do Edital de Seleção Pública dos Projetos para Financiamento nº 01/2024 – CMPI/FUMAPI, conforme deliberação da Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº 02/2024-CMPI, de 28 de maio de 2024, referendada pelo Plenário do CMPI :

Ordem	Instituição	Nome do Projeto	Nota Final	Situação
1º	ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE CIDADÃ	SAÚDE MENTAL EM MOVIMENTO	33,8	APROVADA
2º	CENTRO SOCIO PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	LEMBRANÇAS (RE) VIVIDAS. INTERAÇÕES INTERGERACIONAIS PARA INCLUSÃO	32,4	APROVADA
3º	INSTITUTO JUVINO BARRETO	CORPO E MENTE: SAÚDE MENTAL EM TODAS AS IDADES	25,8	APROVADA
4º	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS – LAR DA VOVOZINHA	SAÚDE MENTAL PARA TODA A VIDA	24,2	APROVADA
5º	ASSOCIAÇÃO CASA DE IDOSOS JESUS MISERICORDIOSO	VALORIZANDO A SAÚDE MENTAL DOS RESIDETES DA ACUM	20,2	ELIMINADA, conforme o item 11.8.1 do Edital
6º	COMUNIDADE DE APRENDIZAGEM GUARAPES – COMAG	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA PARA OS IDOSOS DO GUARAPES	6,6	ELIMINADA, conforme o item 11.8.1 do Edital

Parágrafo único. A eliminação das instituições ASSOCIAÇÃO CASA DE IDOSOS JESUS MISERICORDIOSO e COMUNIDADE DE APRENDIZAGEM GUARAPES – COMAG, fundamenta-se no item 11.8.1 do Edital, a saber: propostas cuja pontuação total for inferior a 21,0 (vinte e um) pontos.

Art. 2º As propostas apresentadas pelas instituições INSTITUTO JUVINO BARRETO, ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS – LAR DA VOVOZINHA e ASSOCIAÇÃO CASA DE IDOSOS JESUS MISERICORDIOSO, terão as assinaturas dos respectivos Termos de Colaboração condicionadas a apresentação das alterações dos Planos de Trabalhos conforme apontamentos da Comissão Especial de Seleção em relação ao item 3.3, que diz que “Não serão aceitas propostas com sobreposição de financiamentos com recursos públicos ou oriundos de outras fontes para a mesma atividade ou ação”; e, ao item 17.4, que diz que “O repasse do recurso será realizado conforme o Plano de Trabalho, sendo VEDADO o repasse em parcela única”, adequando-se, desta forma, ao previsto no Edital de Seleção Pública dos Projetos para Financiamento nº 01/2024 – CMPI/FUMAPI

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira

Conselheira Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Gleislia Giuliana Thais Silva,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo